

SGD 2023/27009/123931

Ofício nº 2965/2023/GABSEC/SEDUC

Palmas, 18 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado AMÉLIO CAYRES**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
Nesta

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 949-P, de 4 de setembro de 2023.**

Senhor Presidente,

1. Em resposta ao Ofício nº 949 - P, de 9 de setembro de 2023, referente ao Requerimento nº 1255, de autoria da Deputada Professora Janad Valcari, informo a Vossa Excelência que a Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023, institui o **Programa de Fortalecimento da Educação – PROFE**, e, de acordo com o art. 4, o PROFE busca fortalecer a política estadual da gestão da aprendizagem, visando à melhoria da educação pública, com base nos indicadores de aprendizagem e socioeconômicos, adotando-se as seguintes estratégias:

VIII - ampliação da oferta da educação técnica profissional de forma integrada e concomitante ao ensino médio e na educação de jovens e adultos, com a implantação de Centros de Educação Profissionalizante nas Diretorias Regionais de Educação;

Art. 10. A Valorização por Resultados na Aprendizagem rege-se pelos princípios previstos nos incisos VI e VII do art. 206 da Constituição Federal, e no art. 3º da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e terá como finalidades:

V - promover a valorização da docência da Rede Estadual de Ensino

Art. 11. Fica criada a Valorização por Resultados na Aprendizagem, destinada aos Profissionais efetivos da Educação Básica Pública, da Rede Estadual de Ensino, dividida em:

**I - Gratificação de Incentivo;**

Art. 12. A Gratificação de Incentivo, destinada exclusivamente aos professores efetivos a seguir especificados, em exercício nas Unidades Escolares e nas suas respectivas áreas de formação, será de até **R\$ 700,00**, tendo como referência a carga horária máxima de 180 horas mensais:

**I - Professor Docente;**

II - Coordenador Pedagógico;

III - Coordenador de Área;

**IV - Coordenador de Curso Técnico Profissionalizante;**

V - Orientador Educacional.

2. Assim, o programa apresenta ações que atendem à demanda apresentada, aos profissionais efetivos que atuam na Rede Estadual de Educação. Contudo, ainda não há previsibilidade para profissionais que atuam por meio de contratos.



3. Informações complementares poderão ser obtidas na Gerência de Ensino Fundamental desta Secretaria, por meio do telefone 3218-7501 ou do e-mail: [ensinofundamental@seduc.to.gov.br](mailto:ensinofundamental@seduc.to.gov.br).

Atenciosamente,

**FÁBIO PEREIRA VAZ**  
Secretário de Estado da Educação

